



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA N. 012/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

**DESIGNA SERVIDOR PARA A  
FUNÇÃO/ATIVIDADE DE FISCAL  
DE CONTRATOS, E ESTABELECE  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA e,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Fica designado a servidora Sr.<sup>a</sup> **ELESSANDRA BRILHANTE PINTO**, brasileira, paraense, solteira, inscrito no RG nº 555470 -PC/AP, e CPF nº019.128.972-88, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Porto de Moz - Pará.

**Art. 2º.** São atribuições da função de Fiscal de Contratos:

- I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- IV - Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes;
- V - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- VI - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VIII - atestar as notas fiscais e faturas;
- IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- X - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---

contrato;

XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

**Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, Porto de Moz/Pa, em 04 de janeiro de 2023

  
**JORGE SOUTO DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/Pa**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ – PARÁ**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

---



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ/PARÁ**

**PUBLICAÇÃO**

**PORTARIA N. 012/2023 DE 04 DE JANEIRO DE 2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidos pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto de Moz/PA, **RESOLVE: Art.1º.** Fica designado a servidora Sr.<sup>a</sup> **ELESSANDRA BRILHANTE PINTO**, brasileira, paraense, solteira, inscrito no RG nº555470 -PC/AP, e CPF nº nº019.128.972-88, residente e domiciliado nesta cidade de Porto de Moz, Estado do Pará, para exercer a função de Fiscal de todos os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Porto de Moz - Pará. **Art. 2º.** São atribuições da função de Fiscal de Contratos: I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos, quantitativos e cronograma físico-financeiro; II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato; III - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução; IV - receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes; V - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência; VI - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos, especialmente vigência, execução e entrega, previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes; VII - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos; VIII - atestar as notas fiscais e faturas; IX - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; X - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato; XI - emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido. **Art.3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente, Porto de Moz/Pa, em 04 de janeiro de 2023

**JORGE SOUTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Porto de Moz/Pa